



Publicado em Píacar
Em 29/08/00

Marcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mar 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 1588 /2000,

De 29 de agosto de 2000.

Altera o Decreto n.º 755, de 16 de maio de 2000, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 8º e 16 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, assim,

DECRETA:

Art. 1º alterar os incisos I e II do art. 1º do Decreto n.º 755, de 16 de maio de 2000, na parte em que nomeou os membros para comporem a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, ficando sob a presidência do primeiro membro, pelo período de um ano, a partir de 10 de agosto de 2000:

I – Bela. VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES, como titular (Presidente), representando o Município de Palmas, Bela. MOEMA NERES FERREIRA NUNES, como suplente;

II – JOSÉ PAULO DOS SANTOS, como titular, representante do Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins, e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2000, 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal